

emolumentos consulares aprovada por decreto n.º 20:253, de 25 de Agosto de 1931:

68.º Certificados de origem de mercadorias, incluindo certificados de transformação industrial — 1 por mil, com o mínimo de 25\$.

69.º Visto em certificado ou declaração de origem de mercadorias, ou de transformação industrial — 0,75 por mil, com o mínimo de 20\$.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a convencionar com os Governos estrangeiros, mediante reciprocidade, a gratuidade dos vistos consulares necessários para a legalização dos certificados de origem ou outros documentos comprovativos da nacionalidade das mercadorias importadas em Portugal, ilhas adjacentes e colónias.

Art. 3.º Não poderão ser emitidos ou visados pelos consulados de Portugal certificados de origem relativos a mercadorias que não sejam originárias de um mesmo território aduaneiro; ou que não sejam remetidas pelo mesmo expedidor; ou que não se destinem ao mesmo consignatário; ou que sigam em mais de um navio, comboio ou aerouave.

Art. 4.º Fica proibido ao cônsules visar certificados de origem que não emanem de entidade reconhecida pelo Governo Português para o efeito de atestar a origem das mercadorias em questão.

Art. 5.º É o Governo Português autorizado a estabelecer sobretaxas para emissão ou legalização de certificados de origem referentes a mercadorias originárias de países que cobrem pelos certificados de origem, ou pelos respectivos vistos, taxas consulares excessivamente onerosas ou discriminatórias para os produtos portugueses de exportação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Por ordem superior se faz público que, conforme as informações transmitidas pela Legação de Portugal em Paris, os Estados Unidos Mexicanos ratificaram em 18 de Abril de 1939 a Convenção Internacional relativa à circulação de automóveis, assinada em Paris em 24 de Abril de 1926, tendo sido os instrumentos de ratificação depositados junto do Governo Francês em 7 de Março de 1940.

Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 11 de Maio de 1940. — Pelo Director Geral, Francisco de Paula Brito Júnior.

## 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 30:440

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 42.º, capítulo 5.º, do

orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros para o ano económico corrente, as quantias abaixo designadas, provenientes de despesas de anos económicos finidos:

Ao segundo secretário de legação em Tóquio, Manuel Joaquim da Silva Guedes — 2.439\$44.

Ao Ministro de Portugal em Berlim — Reichsmark 14:553,57.

Ao cônsul em Génova, Alfredo Casanova — £ 5-17-0.

Ao cônsul em Génova, Alfredo Casanova — Liras 583.

A The Anglo-Portuguese Telephone Company — 56\$40.

Ao Consulado em Cantão — Dólares de Hong-Kong 22,60.

Ao Consulado em Cantão — Dólares de Hong-Kong 33,30.

Ao Consulado em Xangai — Dólares de Xangai 81,60.

Ao Consulado em Boston — Dólares americanos 6,30.

Ao Consulado em Nova York — Dólares americanos 29,95.

Ao Consulado em Atenas — £ 0-12-10.

Ao Consulado em Cardiff — £ 0-3-3.

Ao Consulado em Génova — Liras 341,90.

Ao Consulado em Antuérpia — Belgas 146,35.

Ao Consulado no Havre — Francos franceses 45.

Ao Consulado em Marselha — Francos franceses 476,25.

Ao Consulado em Paris — Francos franceses 37,55.

Ao Consulado em Rabat — Francos franceses 241,50.

Ao Consulado em Tânger — Francos franceses 13,40.

Ao Consulado em Aiamonte — Pesetas 296,35.

Ao Consulado em Barcelona — Pesetas 74,85.

Ao Consulado em Madrid — Pesetas 282,85.

Ao Consulado em Vigo — Pesetas 48,65.

Ao Consulado em Berlim — Reichsmark 198,22.

Ao Consulado em Hamburgo — Reichsmark 13,70.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por despacho do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões de 25 de Abril de 1940, de harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 27.º do decreto n.º 20:842, de 23 de Janeiro de 1932:

Transferido da rubrica

*Despesas com o material:*

Artigo 5.º — Construções e obras novas:

2) Obras novas:

b) Apetrechamento da doca n.º 1 do porto de Leixões . . . . . 440.000\$00

para reforço da alínea a) «Pavimentos», dos mesmos número e artigo.

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 9 de Maio de 1940. — O Presidente do Conselho de Administração, António F. Domingues de Freitas.